

PORTARIA Nº 269/2022

Determina a 2ª Prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público nº 02/2022/CISVALE para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas, com atuação na área da saúde, educação e assistência social nas especialidades: neuropediatria, terapia ocupacional, fonoaudiologia, assistência social, psicologia, para desempenhar junto ao Centro Regional de Referência (CRR) em Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) do CISVALE.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **CARLOS GUSTAVO SCHUCH** no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Estatuto do **CISVALE**;

Considerando o vencimento do edital de credenciamento para prestadores de serviços médicos e odontológicos (EDITAL DE CHAMAENTO PÚBLICO Nº 02/2022/CISVALE) previsto em 31 de dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de manutenção da viabilidade jurídica de credenciamentos, eis que de interesse da região a ampliação do rol de prestadores;

Considerando a viabilidade jurídica de tal prorrogação, conferida através da Resolução nº 99/2022/CISVALE, que autoriza a realização de credenciamentos e confere poderes ao presidente do CISVALE para regulação e regulamentação dos serviços;

Determina a edição da presente **PORTARIA**:

Art. 1º Fica determinada a 2ª prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 02/2022/CISVALE, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas, Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS com atuação na área da saúde, educação e assistência social nas especialidades: neuropediatria, terapia ocupacional, fonoaudiologia, assistência social, psicologia, para desempenhar junto ao Centro Regional de Referência (CRR) em Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) do CISVALE, de acordo com o permissivo contido no art. 2º da Resolução nº 99/2022/CISVALE;

Art. 2º Fica incluído o item “3.6” ao referido edital, que conterà a seguinte redação:

“3.6 Em caso de inexistência de possibilidade de registro por conselho profissional, para atender ao item ‘3.3.2 a’ do presente, e havendo comprovação formal emitida pelo respectivo conselho, poderá tal requisito (item ‘a’ de 3.3.2) ser dispensado, a critério da comissão de análise de documentos licitatórios por Chamamento Público do CISVALE.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais condições do ECP nº 02/2022/CISVALE.

Parágrafo único. Deverá ser elaborado e publicado edital com a prorrogação determinada pela presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Santa Cruz do Sul, 29 de dezembro de 2022.

CONS INTERM SERV VALE DO RIO PARDO - CISVALE
CARLOS GUSTAVO SCHUCH – Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva CISVALE

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">Servidor (carimbo/assinatura):</p>
--